

**LEI Nº 11.710, DE 20.07.90 (D.O. DE 24.07.90)**

**Considera de utilidade pública a entidade que indica.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É considerada de utilidade pública a Associação Casa da Amizade - Das Senhoras dos Rotarianos de Sobral, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Sobral, à Av. Dom José n.º 1257 - Sala 13.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de julho de 1990.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**  
**Gilberto Soares Sampaio**